



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 881/2016

Data: 16 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano de Nova Monte Verde a comunidade Alto Paraíso e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde, com áreas de 84.307,673 m² ou 8,4308 ha e Perímetro de 1.197,316 m e 211.199,665 m² ou 21,1200 ha e Perímetro de 2.598,802 m, glebas A e B, respectivamente com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro da Gleba A no vértice --001, de coordenadas **N 8.901.507,49m** e **E 485.633,48m**, Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA MR, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º18'55" e 113,74 m até o vértice --002, de coordenadas **N 8.901.398,04m** e **E 485.664,26m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA ARJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º18'25" e 77,75 m até o vértice --003, de coordenadas **N 8.901.323,23m** e **E 485.685,31m**; Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 247º25'15" e 376,08m até o vértice --004, de coordenadas **8.901.178,75m** e **E 485.338,25m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA SOL NASCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º38'42" e 270,49m até o vértice --005, de coordenadas **N 8.901.442,85m** e **E 485.280,29m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA CURVA DO RIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 079º38'45" e 145,23 m até o vértice --006, de coordenadas **N 8.901.469,00m** e **E 485.423,09m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA RECANTO FELIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 079º37'57" e 213,88 m até o vértice -001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Inicia-se a descrição deste perímetro da Gleba B no vértice --001, de coordenadas **N 8.901.326,36m** e **E 485.825,38m**, Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°47'16" e 31,32 m até o vértice --002, de coordenadas **N 8.901.295,65m** e **E 485.831,48m**; 220°05'25" e 212,86 m até o vértice --003, de coordenadas **N 8.901.132,82m** e **E 485.694,52m**; 179°57'37" e 9,21m até o vértice --004, de coordenadas **8.901.123,61m** e **E 485.694,53m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA PARAÍSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°06'41" e 241,27m até o vértice --005, de coordenadas **N 8.901.037,53m** e **E 485.469,24m**; 170°02'33" e 299,47 m até o vértice --006, de coordenadas **N 8.900.742,71m** e **E 485.521,12m**; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA ALTO PARAÍSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°55'20" e 102,79 m até o vértice --007, de coordenadas **N 8.900.721,17m** e **E 485.420,65m**; 169°47'13" e 34,34 m até o vértice --008, de coordenadas **N 8.900.687,39m** e **E 485.426,75m**; 270°01'23" e 12,18 m até o vértice --009, de coordenadas **N 8.900.687,39m** e **E 485.414,57m**; 166°04'45" e 151,95 m até o vértice --010, de coordenadas **N 8.900.539,98m** e **E 485.451,17m**; Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA LÍDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°50'50" e 188,48 m até o vértice --011, de coordenadas **N 8.900.493,84m** e **E 485.268,50m**; 345°55'45" e 563,81 m até o vértice --012, de coordenadas **N 8.901.040,46m** e **E 485.131,26m**; Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°36'50" e 750,69 m até o vértice --001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As coordenadas do Perímetro Urbano estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

